
Normas de participação

Atividade de restauração,
bebidas ou comércio
não sedentária,
em unidades móveis

street food ○ **imaginarius** 2026

mais informações
256 370 802
gab.turismo@cm-feira.pt
www.imaginarius.pt



santa maria da feira
câmara municipal

Referência nas Artes de Rua em Portugal e na Europa, o **Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua de Santa Maria da Feira** surpreende a cada edição com projetos aliciantes, atuais e provocadores, protagonizados por artistas e companhias de todo o mundo, que tomam conta do espaço público e dos equipamentos municipais da cidade.

O Imaginarium tem a particularidade de unificar territórios, seja pelas colaborações artísticas que firma além-fronteiras, seja pelo público nacional e internacional que atrai anualmente a Santa Maria da Feira, com foco na programação.

A maturidade do festival, nos seus **25 anos de experiência**, tem permitido que o território adapte, de forma gradual e estratégica, o espaço público às Artes de Rua, proporcionando palcos e ambientes singulares.

Do leque de propostas diferenciadoras, assume particular relevo a área alimentar, integrada no centro nevrálgico dos palcos Imaginarium, num conceito de Street Food.

Aqui abre-se espaço à criatividade gastronómica, com oferta alimentar alternativa, apresentada em originais veículos móveis, numa interação com os conceitos artísticos e criativos do festival, dando resposta às expectativas do público em matéria de inovação nas diferentes áreas do projeto.

1. Objeto da consulta [artigo 1º]

1.1 É objeto do presente concurso a atribuição de espaços para a atividade de restauração, bebidas ou comércio não sedentária, em unidades móveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, para funcionar durante o período do evento Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua, na área denominada “Street Food Imaginarium”, localizada no centro histórico da cidade de Santa Maria da Feira.

2. Entidades participantes [artigo 2º]

2.1 O presente concurso destina-se a operadores económicos, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, que exerçam atividades de restauração ou de bebidas não sedentária, em unidades móveis (num conceito de Street Food) e que estejam legalmente habilitados para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.

3. Período e horário de funcionamento [artigo 3º]

3.1 Os estabelecimentos devem estar abertos ao público e a funcionar em pleno de 21 a 23 de maio de 2026, nos seguintes horários:

21/05/2026 | 17:00 > 00:00;

22/05/2026 | 14:00 > 01:00 (opcional 12:00 > 14:00);

23/05/2026 | 14:00 > 01:00 (opcional 12:00 > 14:00);

4. Entidade responsável pelo evento [artigo 4º]

4.1 O presente concurso é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, enquanto promotora do Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua.

5. Elementos do procedimento de participação [artigo 5º]

5.1 Os elementos que compõem o presente processo são os seguintes:

- a) Programa da Consulta e Normas de Participação;
- b) Anexo I: Ficha de Candidatura;
- c) Anexo II: Higiene e Segurança Alimentar;
- d) Anexo III: Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro.

6. Tipologias [artigo 6º]

6.1 Para o efeito do presente programa de consulta, são consideradas as seguintes tipologias:

6.1.1. **Tipo I** – Salgados: hambúrgueres; pregos; sandes quentes; sandes frias; pão recheado; wraps; conceito vegetariano; outros produtos diferenciadores.

6.1.2. **Tipo II** – Doces: crepes; tripa doce; bolacha americana; pipocas/algodão doce; churros; gelados; outros produtos diferenciadores.

6.1.3. **Tipo III** – Comida no Mundo: gastronomia típica de outros países, no conceito street food.

6.2 Os candidatos apenas poderão concorrer a uma tipologia principal e duas subtipologias inerentes, através da sua indicação no formulário de candidatura.

7. Valor de participação [artigo 7º]

7.1 A atribuição de um espaço para participação no “Street Food Imaginarium”, pressupõe o pagamento de 150 euros (cento e cinquenta euros);

8. Prazo de apresentação de candidaturas [artigo 8º]

8.1 As candidaturas ao “Street Food Imaginarium”, decorrerão entre as datas de 24 de fevereiro e 18 de março de 2026.

9. Documentos de instrução da candidatura [artigo 9º]

9.1 A validação da participação está sujeita a parecer técnico favorável aos documentos de instrução obrigatórios:

- a) Ficha de candidatura devidamente preenchida com os seguintes elementos:
- **Imagem fotográfica ou desenhada:** exterior e interior da unidade móvel e dos produtos a comercializar;
 - **Layout:** esquematização da disposição dos equipamentos de apoio no interior da unidade móvel;
 - **Caracterização da unidade móvel:** dimensões, caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores [pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho]
 - **Identificação e quantificação dos equipamentos de apoio:** equipamentos de manutenção de temperaturas de frio e quente, equipamentos utilizados na preparação e confeção dos alimentos;
 - **Produtos alimentares a comercializar (alimentação e bebidas):** listagem dos produtos e respetivos ingredientes e caracterização das técnicas de confeção de alimentos (quando realizada pelo operador alimentar), fichas técnicas dos produtos, apresentação ao cliente e respetivo preço;
 - **Necessidades logísticas:** abastecimento de água e de eliminação de águas residuais/necessidades elétricas/registo fotográfico da entrada para ligação elétrica/nº de equipamentos e respetivas potências.

b) Declaração de compromisso (modelo em anexo);

9.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos no artigo 9º será penalizada | excluída no ato de avaliação.

10. Modo de apresentação e envio dos documentos [artigo 10º]

10.1 Os documentos referidos no artigo 9º devem ser enviados em envelope fechado, com a seguinte informação:

- a) Identificação do candidato (entidade singular ou coletiva);
b) Designação "Street Food Imaginarius".

10.2 Os documentos devem ser remetidos por correio, em carta registada e com aviso de receção, até 18 de março de 2026 inclusive, para a seguinte morada:

Pelouro da Cultura, Turismo e Património
Praça da República
4520-174 Santa Maria da Feira

10.3 O operador será o único responsável em caso de expedição de documentos depois de terminado o prazo referido no artigo 10º;

10.4 A apresentação de candidatura fora do prazo referido no artigo 10º determina a exclusão da mesma.

11. Seleção das candidaturas [artigo 11º]

11.1 A entrega de candidatura não assegura a participação no festival;

11.2 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;

11.3 A participação em edições anteriores do "Street Food Imaginarius" não constitui garantia de participação na presente edição;

11.4 O número de operadores a selecionar será definido no ato de avaliação consoante a tipologia a que se candidata, características das unidades móveis e o layout do evento;

11.5 A seleção dos participantes compete ao júri composto por elementos da organização do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua:

- Carla Alves: Técnica Superior da Divisão de Gestão Urbanística do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade;
- Pedro Marques: Técnico Superior do Gabinete de Turismo, do Pelouro da Cultura, Turismo e Património
- Telma Luís: Técnica Superior da Divisão de Gestão Cultural do Pelouro da Cultura, Turismo e Património;

Elementos de Júri suplentes:

- Ana Carvalhinho: Chefe da Divisão de Gestão Cultural do Pelouro da Cultura, Turismo e Património;
- Elsa Sousa: Técnica Superior da Divisão de Gestão Cultural do Pelouro da Cultura, Turismo e Património.

12. Apreciação das candidaturas [artigo 12º]

12.1 A apreciação e seleção das candidaturas será feita de acordo com critérios fixos e respetiva ponderação percentual:

CrITÉRIOS de apreciação	Ponderação Percentual
Originalidade dos produtos e enquadramento do conceito gastronómico	30 %
Estética: Identidade/Marca/Apresentação	20 %
Logística Exequibilidade da instalação da unidade móvel	15 %
Histórico de avaliação de participação em edições anteriores Experiência do candidato (currículo) para novos candidatos	15 %
Sustentabilidade e boas práticas ambientais	10 %
Objetividade e clareza da candidatura	10 %

13. Informação da seleção dos candidatos [artigo 13º]

13.1 Todos os candidatos serão informados do resultado da sua candidatura, por email, após o dia 7 de abril de 2026;

13.2 Todos os operadores serão informados do resultado da sua candidatura, por e-mail, após comunicação da lista de selecionados em reunião de câmara;

13.3 Em caso de desistência, o operador deverá informar a organização até trinta dias úteis antes do início do festival sob pena de não lhe ser restituído o valor de participação;

14. Pagamento da participação [artigo 14º]

14.1 Após a comunicação da seleção, será enviada referência multibanco para procederem aos respetivos pagamentos – valor de participação e de caução, no prazo de 5 dias úteis;

14.2 A caução tem o valor de 350 euros e será devolvida no final do evento caso o participante:

- a) Respeite as normas do presente Programa da Consulta e Regulamento de Participação;
- b) Respeite as condições de participação apresentadas na candidatura e aprovadas pela organização

14.3 Após a liquidação do valor de participação e de caução, os selecionados deverão enviar email para gab.turismo@cm-feira.pt com o comprovativo de pagamento;

15. Utilização de logótipos [artigo 15º]

15.1 Não é permitida a utilização dos logótipos do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua, ou da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em produtos à venda no evento, com exceção de produtos certificados pela organização.

16. Deveres dos participantes [artigo 16º]

16.1 O licenciamento da instalação e o funcionamento dos estabelecimentos obedecem ao regime legal em vigor à data do evento;

16.2 Após a comunicação de aceitação da candidatura, cada entidade participante no Street Food Imaginarius deverá proceder à submissão de mera comunicação prévia (**licenciamento do exercício da atividade no evento**), nos termos do artigo 4º do DL 10/2015 de 16/01. Para tal, pode dirigir-se ao **Atendimento Municipal** ou submetê-la através do site do balcão do empreendedor – bde.portaldocidadado.pt.

16.3 Os seguintes documentos devem ser enviados à organização até ao dia **17 de abril de 2026** através do email gab.turismo@cm-feira.pt com a designação “Street Food Imaginarius”:

- a) Documento comprovativo do início de atividade de restauração, bebidas ou comércio com caráter não sedentário (consoante a atividade a exercer) com o CAE correspondente (de

acordo com a CAE-Rev.4 – Nova Classificação das Atividades Económicas);

- b) Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil em vigor durante o período do evento;
- c) A cópia da mera comunicação prévia referido no ponto 16.2

16.4 É obrigatória a participação de, pelo menos, dois elementos de cada operador alimentar selecionado, na ação de formação de segurança alimentar a promover pelo Município, em data a designar, após a seleção das candidaturas;

16.5 Durante o evento deverá estar em permanência na unidade móvel, pelo menos, um elemento que frequentou a ação de formação;

16.6 Os anexos ao presente Regulamento de Participação devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida;

16.7 O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes poderá dar lugar à exclusão do evento:

- a) O responsável da unidade móvel (UM) deve acompanhar todo o processo de montagens (execução das infraestruturas necessárias);
- b) Por questões de logística (instalação dos equipamentos móveis, execução das infraestruturas necessárias, tais como instalação elétrica, redes de água e de saneamento), **as UM devem chegar ao local referido no artigo 1º, no dia 20/05/2026, entre as 09:30 e as 10:30;**
- c) **As UM devem estar devidamente instaladas e operacionais às 14:30 do dia 21/05/2026** para visita técnica a realizar pela Câmara Municipal e entidades concelhias competentes nas áreas da saúde pública e de segurança;
- d) **A remoção das UM do recinto do evento deverá ser efetuada até às 12:00 do dia 24/05/2026;**
- e) O horário definido para o funcionamento da área alimentar deve ser impreterivelmente cumprido;
- f) A memória descritiva apresentada nos documentos de instrução deve ser respeitada na íntegra, sob pena de exclusão do evento;
- g) A área envolvente à unidade móvel deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem qualquer foco de insalubridade e/ou mau impacto visual. Se tal se verificar, a responsabilidade será imputada ao operador com a possibilidade de perda da caução;
- h) Cada entidade participante é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens;
- i) No serviço ao cliente é obrigatória a utilização de louça descartável, não reutilizável, sendo que todos os utensílios e louça são da responsabilidade dos participantes;
- j) Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão / auditorias / fiscalização, em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela organização do evento ou de qualquer outra entidade legalmente competente para o efeito;
- k) O representante da entidade participante que subscreve a Declaração de Compromisso será o responsável do estabelecimento perante a organização do evento ou de qualquer entidade fiscalizadora;

-
- l) É da responsabilidade da entidade participante a indemnização por quaisquer danos provocados a terceiros que legalmente lhe sejam imputados, em consequência da exploração. A responsabilidade civil profissional, bem como a responsabilidade civil de exploração pelas atividades desenvolvidas deve ser transferida para uma empresa de seguro;
- m) Todas as entidades participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público serão automaticamente excluídas do evento, com a possibilidade de perda do valor da caução.

17. Deveres da organização [artigo 17º]

17.1 Localização | A definição da localização das unidades móveis far-se-á no momento da seleção dos operadores participantes, através de análise de questões técnicas determinantes na implementação dos mesmos no terreno;

17.2 Formação | Promoção de ações de formação nos âmbitos que o Município considerar por convenientes, enquadradas no serviço a prestar pelas entidades participantes;

17.3 Segurança | Garantir a segurança do espaço público, não sendo, no entanto, da responsabilidade da organização do evento eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos nas unidades móveis;

17.4 Logística | Execução das ligações às redes de Infraestruturas: rede elétrica, abastecimento de água e de saneamento (apoio técnico durante o evento);

17.5 Iluminação | Assegurar a colocação de iluminação exterior necessária ao bom funcionamento da área alimentar.

18. Esclarecimentos e dúvidas [artigo 18º]

18.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento devem ser solicitados através do endereço de email: gab.turismo@cm-feira.pt.

19. Disposição finais e normas subsidiárias [artigo 19º]

19.1 O envio dos documentos de instrução e a participação no “Street Food Imaginarius” implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas normas de participação;

19.2 O incumprimento das normas de participação assim como das condições de participação aprovadas e apresentadas na candidatura determinam a extinção do direito de participação sem que haja lugar à existência de indemnização, bem como à impossibilidade de apresentar candidatura nas duas próximas edições do festival;

19.3 Aos casos omissos aplicam-se disposições legais em vigor.